



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A
EMPRESA HP ELETRICIDADE LTDA-
EPP, ALTERANDO A CLÁUSULA
TERCEIRA DO CONTRATO N.º068/2018,
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO
Nº004/2018.**

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **HP ELETRICIDADE LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.744.474/0001-36 com sede a Rua Porto da Folha nº566 Bairro Getúlio Vargas neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Heráclito Passos Lima portador do nº e C.P.F .nº116.241.835-49, adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Terceira do Contrato 068/2018 celebrado em 17 de julho de 2018, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o artigos 65 inciso I alínea a e b e art.57,§1º inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.068/2018, de 17 de julho de 2018.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA TERCEIRA – do Valor do Contrato

O valor do aditivo anterior importava em R\$374.248,27(Trezentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), devendo ser suprimido o valor deste em R\$18.003,06 (dezoito mil três reais e seis centavos) passando o valor contratual para R\$356.245,21(Trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

04 – CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 31 de outubro de 2018

Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal

HP ELETRICIDADE LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Elvira dos Santos

Flávio Teller de Azevedo